



LEI Nº 054/92.

Cria Cargo de Provimento em
Comissão

CONSIDERANDO a instalação da JUNTA DE SERVIÇO MILITAR na sede do Município.

CONSIDERANDO que se faz necessária a nomeação de um (a) Secretário (a) para assumir a referida JUNTA.

CONSIDERANDO ainda, que tal cargo não consta da Estrutura Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ...

A Prefeita Municipal de Pacajá.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado o cargo de Provimento em Comissão de "SECRETÁRIO (A) DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR", que passará a fazer parte integrante do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de PACAJÁ.

Art. 2º. - O Salário correspondente ao cargo de que trata o artigo anterior é o seguinte:

CARGO	VENCIMENTO
SECRETÁRIO (A) DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.	CR\$ 400.000,00.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Municipal.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pacajá, em 02 de dezembro de 1992.

Maria Zuleide B. dos Santos
Maria Zuleide Martins dos Santos

SECRETARIA
12/92
12/92